

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Maio de 2023.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 054-S, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Institui a Unidade de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das competências e considerando a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade de Integridade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade instituído pela Lei nº 10.993 de 24 de maio de 2019.

Parágrafo único. Para responder pela Unidade de Integridade da SEDES, como Compliance Officer, fica designado o servidor Claudio Toribio Saade, que deve se reportar diretamente ao respectivo Secretário de Estado e como membros da comissão os servidores: Humberto Queiroz de Oliveira e Alessandro Gris Drumond.

Art. 2º. Compete à Unidade de Integridade da SEDES:

I - Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEDES com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

V - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEDES.

Art. 3º. São atribuições da Unidade de Integridade da SEDES, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Secretário da SEDES a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEDES;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEDES;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade da SEDES e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com

a SECONT.

Art. 4º. Caberá ao Secretário de Controle e Transparência prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º. Devem o Secretário, subsecretários e servidores da SEDES, prestarem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos em consonância com o Plano de Integridade elaborado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 16 de maio de 2023.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 1088089

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 17 DE MAIO DE 2023.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº 015-S, de 14 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício 2023, aprovada pela Portaria nº 067, de 28.11.2022, publicada em 30.11.2022, para excluir e incluir o servidor relacionado abaixo:

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Ricardo Claudino Pessanha	4050142	2022/2023	Junho/2023	Dezembro/2023

Vitória, 17 de maio de 2023.

DOUCIANA BRUNO DE SOUZA
CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo 1088084

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -**RESUMO DE CONTRATO Nº. 033/2023**

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: ACAU Associação dos Cacaucultores do Espírito Santo.

OBJETO: Patrocínio institucional pela ADERES do evento denominado "CACAU FEST - FESTIVAL DE CACAU LINHARES", que tem como foco e público alvo empreendedores da cadeia produtiva do Cacau.

VALOR TOTAL: R\$110.000,00(cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.49.203.23.691. 0035. 2062 - INOVA MERCADO, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 1500.

Base legal: Artigo 25 da Lei